



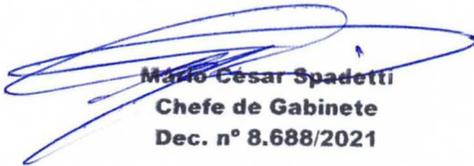
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

LEI Nº 2.670/2021

DECRETO QUE FIZ PUBLICAR NO MURAL

EM 22/M/2021

Gabinete do Prefeito


Marco Cesar Spadetti
Chefe de Gabinete
Dec. nº 8.688/2021

**ALTERA A LEI Nº 2.600/2019, QUE
DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE
BARES, CASAS DE SHOWS,
LANCHONETES, AMBULANTES E
SIMILARES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. O *caput* do art. 9º da Lei nº 2.600/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 9º.** Para salvaguardar a integridade e dignidade dos usuários, os estabelecimentos que promoverem eventos e shows com lotação superior a 150 (cento e cinquenta) pessoas estão obrigados a apresentar contrato de prestação de serviços de segurança com empresa especializada em Segurança Privada, autorizada a exercer atividade de prestação de serviços de vigilância patrimonial e pessoal, constituída e legalmente autorizada dentro dos fins comerciais, na seguinte proporção: ”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 19 de novembro de 2021.


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL